



## Administração 2013/2016

**CONTRATO Nº 197/2016.**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES E DO OUTRO LADO A EMPRESA ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA.**

*Concorrência Pública nº 002/2016.*

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, estabelecido na Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.620/0001-37, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LUIZ TORRES LOPES**, brasileiro, casado, produtor rural e agente político, portador da CI nº 173.998-SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 283.370.267-15, residente e domiciliado na Fazenda Monte Verde, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **OUTORGANTE** e, de outro lado a Empresa **ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.416.430/0001-85, com sede na Rua Vitorio Molinaroli, nº 09, Bairro São Geraldo, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.314-750, por seus Sócios os Srs. **JOSÉ MAGNO LEAL FARIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 356.162 SSPT, inscrito no CPF sob o nº 620.732.067-00, residente e domiciliado à Rua Clarice Toledo Carvalho, s/nº, Bairro Gilberto Machado, Condomínio Montanha, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.303-340 e **DAVID LANDEIRO JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI 84.1.01015-4-D CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 421.062.227-34, residente e domiciliado na Estrada Manoel Faria de Jesus, s/nº, Bairro Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.314-051, doravante denominados **OUTORGADA**, firmam esta **OPÇÃO DE COMPRA DE IMÓVEL**, exclusivamente para que esta submeta Projeto Residencial, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo sob o nº 4191/2016, que resultou no Edital de **Concorrência Pública nº 002/2016**, e na proposta vencedora que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A **OUTORGANTE**, pelo presente e na melhor forma de direito, concede em caráter irrevogável à **OUTORGADA**, para os exclusivos fins de natureza onerosa e condicional, a **OPÇÃO DE COMPRA E VENDA** do objeto deste Contrato, o Terreno com uma área de 2.378,05 m<sup>2</sup> (dois mil trezentos e setenta e oito metros quadrados e cinco centímetros quadrados) pertencente a uma área maior de 15.269,62 m<sup>2</sup>, situado no lugar denominado "Boa Vista" e "Córrego da Fama", Município de Atílio Vivacqua/ES, tendo sido adquirida pela **OUTORGANTE** devidamente registrado no Cartório do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Atílio Vivacqua, na matrícula sob nº 1481, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.129/2016, de 23 de maio de 2016, onde está autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Atílio Vivacqua/ES a promover a sua alienação mediante licitação própria para a realização de construção de edificação, com unidades habitacionais de até 60 m<sup>2</sup> cada, que serão disponibilizadas a famílias de baixa renda, sem casa própria, para aquisição, e que possam ser objeto de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, conforme condições e critérios de habitação de interesse social ou programas de mesma natureza.

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"*



## Administração 2013/2016

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor a ser pago pela **OUTORGADA** à **OUTORGANTE** referente ao terreno, objeto da presente licitação é de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **OUTORGADA** fará o pagamento do valor total referente ao presente Contrato, quando do recebimento da escritura pública do terreno e documentação de responsabilidade da **OUTORGANTE**.

### CLÁUSULA QUARTA - DA OPÇÃO DE COMPRA DO IMÓVEL

4.1. A **OUTORGANTE**, pelo presente e na melhor forma de direito, concede em caráter irrevogável à **OUTORGADA**, para os exclusivos fins acima citados, a **OPÇÃO DE COMPRA** do imóvel objeto deste Contrato.

4.2. A **OPÇÃO DE COMPRA** aqui constituída deverá promover a **OUTORGADA**, durante vigência desta opção, por sua exclusiva conta e responsabilidade, os estudos necessários à viabilidade do empreendimento a ser desenvolvido no terreno, em observância às legislações: federal, estadual e municipal.

4.3. Expirado o prazo inicial sem que a Cláusula Terceira – Do Pagamento, tenha sido satisfeita, este prazo poderá ser prorrogado por igual período. Após esta prorrogação, esta **OPÇÃO DE COMPRA** ficará absolutamente anulada e o terreno retomará incondicionalmente para a **OUTORGANTE**.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA OUTORGADA

5.1. A **OUTORGADA** se responsabiliza pelo projeto, requerimento e acompanhamento, referente à apreciação e análise do projeto a ser construído, bem como todos os ônus daí decorrentes, e se obriga a eximir a **OUTORGANTE** de qualquer responsabilidade.

5.2. A Executar o objeto do Contrato, observando, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, as da ABNT, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

5.3. Cumprir o prazo estabelecido para realização dos serviços, e diante do não cumprimento dos serviços no prazo previsto, o terreno será incorporado ao patrimônio municipal com as benfeitorias já construídas, sem nenhum ressarcimento adicional por parte do órgão público pelos serviços prestados.

5.4. Arcar com as despesas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica junto a outros órgãos que se fizerem necessária.

5.5. Encaminhar à Caixa Economia Federal, o projeto para aprovação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA OUTORGANTE

6.1. A **OUTORGANTE** se compromete a apresentar os documentos necessários para a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, e outorgar o documento em favor da **OUTORGADA**, aqui indicada como única e exclusiva compradora do imóvel referenciado.

*"Fidelis a Nação eigo Deus e o Senhor"*



## Administração 2013/2016

**Parágrafo Único:** As despesas com a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, referente ao presente Contrato, correrão por conta da **OUTORGADA** ou de quem a mesma venha indicar.

6.2. Caso a **OUTORGANTE** não cumpra a conclusão de toda infra-estrutura no prazo de 12 (doze) meses, o valor do terreno será devolvido pelo **OUTORGANTE** a **OUTORGADA**, após aplicada sua correção, tendo como base os índices do INCC ou outro que possa vir a substituí-lo.

6.3. Toda a infra-estrutura tais como: pavimentação, drenagem, rede de água/esgoto e iluminação pública será executada pela **OUTORGANTE**, no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da homologação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Em caso de não ser assinado o Contrato entre a **OUTORGADA** e a **OUTORGANTE**, no prazo estabelecido neste presente instrumento legal, este se tornará nulo para todos os efeitos.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Os Contratantes se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fazerem cumprir as determinações constantes neste instrumento.

8.2. As partes elegem o foro da Comarca de Atilio Vivacqua, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

É por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento de opção de compra, em 03 (três) vias, de igual teor e na presença de duas testemunhas, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Atilio Vivacqua/ES, 14 de setembro de 2016.

  
**JOSE LUIZ TORRES LOPES**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**ARI DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1.   
Fabiana Fraga de A. Carvalho – Setor de Contratos

2. \_\_\_\_\_

*"Fé na Nação cujo Deus é o Senhor!"*



## Administração 2013/2016

### Resumo de Contrato nº 197/2016.

Concorrência Pública nº 002/2016.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES.

**Contratado:** ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA.

**Objeto:** A **OUTORGANTE**, pelo presente e na melhor forma de direito, concede em caráter irrevogável à **OUTORGADA**, para os exclusivos fins de natureza onerosa e condicional, a **OPÇÃO DE COMPRA E VENDA** do objeto deste Contrato, o Terreno com uma área de 2.378,05 m<sup>2</sup> (dois mil trezentos e setenta e oito metros quadrados e cinco centímetros quadrados) pertencente a uma área maior de 15.269,62 m<sup>2</sup>, situado no lugar denominado "Boa Vista" e "Córrego da Fama", Município de Atílio Vivacqua/ES, tendo sido adquirida pela **OUTORGANTE** devidamente registrado no Cartório do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Atílio Vivacqua, na matrícula sob n.º 1481, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.129/2016, de 23 de maio de 2016, onde está autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Atílio Vivacqua/ES a promover a sua alienação mediante licitação própria para a realização de construção de edificação, com unidades habitacionais de até 60m<sup>2</sup> cada, que serão disponibilizadas a famílias de baixa renda, sem casa própria, para aquisição, e que possam ser objeto de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, conforme condições e critérios de habitação de interesse social ou programas de mesma natureza.

**Valor: R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Atílio Vivacqua/ES, 14 de setembro de 2016.

**José Luiz Torres Lopes.**  
Prefeito Municipal.

### CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua/ES.

Atílio Vivacqua, 14 / 09 / 16

Servidor(a) Responsável

Isadora Fraas de A. Carvalho  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula nº 13058

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"*